PROJETO DE LEI Nº 34/2019

Dispõe sobre punição aos gestores por dano causado ao erário público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º. Incorrera em crime de responsabilidade do administrador público e multa ao equivalente a 50% dos valores gastos indevidamente, o ato de iniciar uma obra que não esteja completamente viabilizada.

Art. 2º. Para efeito nesta lei, considera – se crime de responsabilidade do administrador público.

I - Iniciar construção em local indevido, ou em desconformidade com a lei

II - Dar início a uma obra sem recursos provisionados para sua conclusão, todas licenças previstas liberadas, um cronograma de obras factível, enfim, todas questões burocráticas solucionadas antes do seu início.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Obras justificara por ato administrativo e fixara placa nos locais em construção os motivos de obras Públicas municipais que se encontrarem paralisada há mais de um mês.

Parágrafo único. Constarão na justificativa; os motivos da paralização, valores pagos até o ato da paralização e prazo para reinicio da obra.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

.

Obras paradas ou atrasadas, aditivos contratuais, danos ao erário, desrespeito com o dinheiro público, são cenas constantes em nosso país.

Estudos mostram que os principais motivos para as obras paradas ou atrasadas vão da falta de recursos, problemas na licitação, falta de autorização ambiental ou de outros licenciamentos, até impedimentos legais de ordem burocrática que surgem após o seu início. Problemas que ocasionam prejuízos incalculáveis aos cofres públicos e consequentemente a nossa população. Some-se a tudo isso a brecha que o atraso na conclusão de obras abre para os famigerados aditivos contratuais, muitos realizados de má fé, e que, ao invés de serem a exceção das exceções, transformaram-se praticamente numa nefasta regra na construção de obras públicas em nosso país.

Isso precisa acabar.

A nossa população não pode pagar uma conta por incompetência dos gestores públicos.

Aqui em Búzios temos exemplos desse desperdício, posso citar algumas.

Governo Mirinho Braga, iniciou a construção do Cemitério municipal na reta da Marina e teve que parar a obra, ninguém sabe quanto dinheiro foi enterrado lá.

Governo atual iniciou uma Praça no Bairro Montevidéu e depois descobriu que estava construindo no local errado. Hoje a obra está paralisada, o proprietário da área ainda não foi indenizado e a população continua sem a praça.

Construção da UBS de Geriá, continua na justiça e esta Casa teve que modificar a Lei Orgânica para avalizar o crime e a incompetência do Executivo.

Esse projeto visa da maior transparência aos atos públicos e a correta aplicação de recursos e o necessário respeito ao suado dinheiro pago através dos impostos por nossa população é o que pretendo com essa iniciativa.

Por tais razões, conto com o apoio desse plenário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2019

GLADYS PEREIRA RODRIGUES NUNES
Vereadora Autora